



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de julho de 2012.

Ano II, Edição nº 457, Pág. 1

PORTARIA N. 259/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do despacho datado de 13.7.2012,

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da Portaria nº 359/2011-GPDRH, datada de 1.8.2011;

II - DESIGNAR o servidor DANIEL AQUINO DE SOUZA, matrícula n. 1134-7A, para atuar como representante da Direção - RD, do Comitê de Qualidade;

III - ATRIBUIR ao referido servidor a gratificação de R\$ 1.500,0 (mil e quinhentos reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 260/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho exarado no Ofício n. 101/2012-MPPG, datado de 11.7.2012, subscrito pelo Procurador Geral Carlos Alberto Souza de Almeida,

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da Portaria n. 260/2010-GPDRH, datada de 12.7.2010, que atribuiu Gratificação de Atividade Meio - GAM, ao servidor ENILMAR MENEZES MOTA, matrícula nº 194-5A, prevista no Anexo I, Quadro III da Lei nº 3.627/2011, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de julho;

II - ATRIBUIR a gratificação acima mencionada a servidora GISELE MARIA ALVES DA SILVA FRANÇA, matrícula n. 590-8A, a contar da mesma data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 261/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 193/12-ECP/AM, datado de 12.7.2012,

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria nº 211/2012-GPDRH quanto ao período dos servidores abaixo relacionados, a fim de cumprirem as metas objetivadas pelo "Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas" a ser realizado nos municípios e respectivos períodos, conforme descrito na tabela a seguir:

ONDE SE LÊ

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	PERÍODO
Genzis Khan Pinheiro Lázaro	1240-8ª	São Gabriel da Cacheira	15 a 20.7.2012
IA-SE	LE		
Agnaldo Alves Monteiro	1056-1B	São Gabriel da Cacheira	15 a 20.7.2012

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem junto à Direção da Escola de Contas;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2012

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 262/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o despacho exarado no Memorando n. 112/2012-DRH, datado de 11.7.2012, subscrito pela Senhora Diretora Kátia Maria Neves Lobo,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de julho de 2012.

Ano II, Edição nº 457, Pág. 2

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria n. 236/2010-GPSERH, datada de 23.6.2010, que designou o servidor **JUAN VILA BENEYTO**, matrícula n. 955-9-A, para responder pelo Expediente da Divisão de Serviços de Saúde – DISA, a contar desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 263/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho exarado no Memorando n. 112/2012-DRH, datado de 11.7.2012, subscrito pela Senhora Diretora **Kátia Maria Neves Lobo**,

RESOLVE:

DESIGNAR o Senhor **JUAN VILA BENEYTO**, para responder pelo expediente da Divisão de Serviços de Saúde – DISA, a contar desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 264/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho exarado no Requerimento datado de 12.7.2012,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **DANIEL AQUINO DE SOUZA**, matrícula n. 1134-7A, para participar do “1º Congresso Paulista de Direito Administrativo: Parcerias da Administração Pública e a Moralidade

Administrativa”, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, nos dias 2 e 3.8.2012;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 265/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho datado de 5.7.2012, exarado no Parecer da ECP/AM,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR**, matrícula n. 001-9A, para participar do evento “O Planejamento Integral e a Estruturação do Termo de Referência para Contratar Serviços Comuns e Contínuos”, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 27 a 30.8.2012;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a referida servidora apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem, nos termos da Portaria nº 041/2012-GPDRH;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de julho de 2012.

Ano II, Edição nº 457, Pág. 3

PORTARIA N. 266/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho datado de 6.7.2012, exarado no Parecer da ECP/AM,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora HELOISA HELENA DE VERÇOSA CHÃ, matrícula n. 440-7A, para participar do evento "O Planejamento Integral e a Estruturação do Termo de Referência para Contratar Serviços Comuns e Contínuos", a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 27 a 30.8.2012;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a referida servidora apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem, nos termos da Portaria nº 041/2012-GPDRH;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 268/2012-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Decisão Plenária nº 173/2012, datada de 5.7.2012, constante do Processo n. 3935/2012,

RESOLVE:

CONCEDER à Procuradora de Contas de 2ª Classe junto a este Tribunal Dra. ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO, matrícula n. 950-4A, 15 (quinze) dias de licença médica, nos termos do inciso V e VI do art. 3º da Lei Estadual 2.423/96, no período de 30.6 a 14.7.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

A T O Nº 106/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SUELEN MARIA FARIAS KANAWATI, matrícula n. 079-5A, para substituir a servidora TATIANA BRAGA SGARBI, matrícula n. 1080-4A, no cargo comissionado de Assessor da Presidência, símbolo CC-2, junto ao Gabinete do Conselheiro-Presidente Érico Xavier Desterro e Silva, que se encontra em gozo de licença maternidade, no período de 19.7 a 22.10.2012, consoante o disposto no art. 51, caput, parágrafo 1º, da Lei Estadual n.º 1.762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

ATO N. 107/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária n. 149/2012 – Administrativa datada de 6.6.2012 constante do Processo n. 2988/2009,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição, a servidora MARIA LÚCIA FERREIRA BOTELHO, matrícula n. 662-9B, pelas regras de transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com integralidade nos proventos, base de cálculo da última remuneração e, paridade no reajuste de seus proventos, no cargo de Assistente Técnico A, Classe C, Nível II, assegurando-lhe ainda, o direito a percepção de todos os pleitos alecados na guia financeira de fls. 168 dos autos, devidamente atualizado, conforme tabela abaixo: vencimento na forma da Lei n. 3.486/2010, Classe "C", Nível II da Lei n. 3.627/2011, no valor de R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais); Adicional por tempo de serviço no percentual de 30% (trinta por cento) na forma do art. 90, III c/c o art. 94 da Lei nº 1.762/86, no valor de 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais), totalizando seus proventos em R\$ 3.562,00 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais) mensais e o 13º Salário com fulcro na Lei n. 3.254/2008 que alterou o § 1º e incluiu o §3º, do artigo 4º da Lei n. 1.897/1989, correspondente aos seus proventos R\$ 3.562,00 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de julho de 2012.

Ano II, Edição nº 457, Pág. 4

PORTARIA Nº 202/2012-SGDRH

O Secretário Geral do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão nº 164/2012 Administrativa – do Tribunal Pleno datada de 28.6.2012, constante do Processo n. 3723/2012;

RESOLVE:

I – CONCEDER à disposição da servidora **ELIZABETH ANTONY DO CARMO RIBEIRO SÁ**, matrícula nº 486-3A, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de junho de 2012, devendo o ônus remuneratório ocorrer pelo órgão de origem, e a servidora deverá encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de confiança e a declaração de opção do vencimento do seu cargo efetivo;

II – DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos que realize junto ao órgão cessionário o controle da frequência da servidora, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, §§ 1º, in fine, 2º e 3º alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e art. 6º, parágrafo único, da Resolução nº 20/99-TCE alterado pelo art. 4º da Resolução nº 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2012.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

PORTARIA N. 203/2012-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 134/2012 – Administrativa do Tribunal Pleno, constante do Processo n. 2088/2012;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **ANTÔNIO CELESTINO DE LIMA**, Matrícula n. 362-0A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2007/2012, 90 (noventa) dias, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual nº 1762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n. 3486/2010, alterada pela Lei n. 3627/2011;

II – DEVOLVER os autos à Presidência, haja vista a existência do cálculo de indenização (fls 15) e da Informação n. 370/2012-DORF que assegura a disponibilidade orçamentária e financeira, a fim de que aguarde a liberação do pagamento, de acordo com o cronograma de desembolso fixado por esta Presidência.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2012.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

PORTARIA N. 204/2012-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 169/2012 – Administrativa do Tribunal Pleno, constante do Processo n. 3658/2012;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **SOLANGE BARRELLA MANSAN**, Matrícula n. 476-6A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 1985/1990, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual nº 1762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n. 3486/2010, alterada pela Lei n. 3627/2011, para gozo de 30 (trinta) dias a partir de 5.7.2012, restando-lhe 60 (sessenta) dias para serem gozados em data oportuna.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2012.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

PORTARIA N. 205/2012-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de julho de 2012.

Ano II, Edição nº 457, Pág. 5

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o despacho datado de 17.7.2012, exarado no Memorando n. 51/2012 – DEPRIM,

RESOLVE:

I - LOTAR a servidora **STELA MARIA FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula n. 539-8A, na Departamento de Primeira Câmara - DEPRIM deste Tribunal de Contas, a contar desta data;

II – REVOGAR a lotação anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2012.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

PORTARIA N.º 206/2012-SGDRH

O Secretário Geral do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **GERLÂNDIA KELVYA DE PAIVA**, matrícula n. 1315-3A, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Médica, conforme Laudo Médico n. 09425/2012, no período de 25.6 a 21.12.2012, com base no art. 68 da Lei 1762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de julho de 2012

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

PORTARIA N. 207/2012-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o despacho exarado no Memorando n. 085/2012-Secex, datado de 19.7.2012, subscrito pelo senhor Secretário Geral da SECEX **Pedro Augusto Oliveira da Silva**,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **RAQUEL CÉSAR MACHADO**, matrícula n.1356-0A, no Departamento de Auditoria Operacional – DEAOP deste Tribunal de Contas, a contar desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2012.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

PORTARIA N. 208/2012-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 58/2012-MP/PG, datado de 19.7.2012, subscrito pelo Diretor do MP **Mateus Marinho Nogueira**,

RESOLVE:

I - LOTAR o servidor **HERBERT ANDRADE DOS SANTOS**, matrícula n. 069-8A, na Diretoria do Ministério Público – DMP, deste Tribunal de Contas, a contar de 18.7.2012;

II – REVOGAR a lotação anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2012.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de julho de 2012.

Ano II, Edição nº 457, Pág. 6

PORTARIA N. 269/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do despacho exarado na Exposição de Motivos- DCAP, datado de 6.6.2012,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA, matrícula n. 124-4A, FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA DE QUEIROZ, matrícula n. 39-6A e HENRY CERFF DEMASI LEVY, matrícula n. 378-6A, para participarem do evento "IV Simpósio Nacional de Legislação de Pessoal", a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 25 a 28.9.2012;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem, nos termos da Portaria nº 041/2012-GPDRH;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº. 270/2012-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o despacho exarado no Memorando n. 081/12-SECEX, datado de 17.7.2012, subscrito pelo Senhor Secretário Geral da Secex Pedro Augusto Oliveira da Silva,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES, matrícula n. 1349-8A, para responder pelo Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV, durante a ausência do titular CÉLIO BERNARDO GUEDES, matrícula nº 162-7A, no período de 18 a 26.7.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria n.º 611/2011 e Portaria nº 071/2012- GPDRH,

CONSIDERANDO que a Certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software afirma que a empresa JEXPERTS TECNOLOGIA LTDA, em REGIME DE EXCLUSIVIDADE, em todo território nacional, desenvolve e detêm os direitos autorais e de comercialização, customização e suporte do programa para computador "Sistema Channel", conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 3971/2012, fls.14;

CONSIDERANDO ainda a inviabilidade de competição por ser a única empresa tida como detentora dos direitos de distribuição e comercialização em todo território nacional;

CONSIDERANDO o valor total da proposta de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para aquisição do serviço de Capacitação de 20 (vinte) Servidores deste TCE/AM, perante a empresa JEXPERTS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.231.453/0001-42, situada à Rua Patrício Farias, nº 131 – Sala 402, Bairro Itacorubi – Florianópolis- SC, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2012.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR

Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de julho de 2012.

Ano II, Edição nº 457, Pág. 7

8.883 de 08.06.94, para aquisição do serviço de Capacitação de Servidores, perante a empresa **JEXPERTS TECNOLOGIA LTDA.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 167)

PROCESSO Nº. 4055/2012 – Recurso Ordinário interposto pela Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM, representado pela Procuradoria Geral do Estado, referente ao processo 5152/2004.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2012.

PROCESSO Nº. 3865/2012 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. CÉSAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna, referente ao processo 5908/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2012.

PROCESSO Nº. 3714/2012 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. ANTONIO FERNANDES FONTES VIEIRA, Ex-Prefeito de Presidente Figueiredo, referente ao processo 4654/2006.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2012.

PROCESSO Nº. 4022/2012 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. NILSON HIROSHI KANEHIRA SATO, Ex-Diretor do SPA São Raimundo, referente ao processo 3623/2011

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de julho de 2012.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ERRATA/RETIFICAÇÃO
ACÓRDÃO Nº 641/2012-TCE-TRIBUNAL PLENO

Processo TCE nº: 6118/2011.

Apensos: Processos nº: 6021/2010 e 527/2007 (3 Vols.)

2- Assunto: Recurso de Revisão.

3-Recorrente: Sr. José Edmee Brasil, ex-Presidente da Câmara Municipal de Humaitá.

4-Objeto: Reforma do Acórdão nº 541/2011, proferido pelo Egrégio Tribunal Pleno, nos autos de nº 6021/2010 (fls. 142/143).

5-Unidade Técnica: DCAMI – Laudo Técnico nº 48/2012 (fls. 53/54).

6-Pronunciamento do Ministério Público Especial: Parecer nº 922/2012-MP-JBS, do Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas (fls. 56/61).

7- Relator: Conselheiro Raimundo José Michiles.

EMENTA: *Recurso de Revisão.*

Conhecimento. Negativa de Provedimento. Recomendações. Contas Irregulares. Multa. Prazo.

8- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, em conformidade com o voto, em sessão, do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente, que regimentalmente proferiu voto de desempate, em concordância com o pronunciamento do Ministério Público Especial, no sentido de:

8.1- À unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator:

8.1.1- preliminarmente, TOMAR CONHECIMENTO do Recurso de Revisão interposto pelo Sr. JOSÉ EDMEE BRASIL, Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, no exercício de 2006, por preencher os requisitos de admissibilidade do artigo 65, da Lei nº 2423/1996 (LOTCE), c/c o artigo 157 da Resolução nº 04/2002-(RITCE);

8.1.2- Recomendar ao Poder Legislativo Municipal para que observe e cumpra os dispositivos legais, para que as impropriedades apontadas não voltem a ocorrer em exercícios futuros, além de:

a) Observar a devida publicação dos relatórios de gestão fiscal e demais atos oficiais do órgão, apondo o carimbo comprobatório quando a publicação se der mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura ou da Câmara;

b) Manter no setor de pessoal do órgão, devidamente organizado, inclusive com a atualização, os registros funcionais de todos os serviços (efetivos e comissionados);

c) Abster-se de admitir parentes de Vereadores como servidores em comissão e, demais, exonere eventuais servidores nessa situação, nos termos da Súmula Vinculante n. 13 do STF;

d) Observar o princípio da economicidade, evitando gastos ilegítimos, atuando com previdência e planejamento, de modo a licitar





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de julho de 2012.

Ano II, Edição nº 457, Pág. 8

adequadamente as despesas relativas a aquisições de bens e serviços de natureza contínua e constante, quanto às necessidades permanentes da Administração;

e) Manter lista de assinatura quanto às pessoas que comparecerem às sessões da Câmara;

f) Observar, quanto às diárias concedidas, que o relatório contemple minuciosamente os motivos ensejadores da viagem, inclusive o período/horário de deslocamento, e anexe a documentação que comprove efetivamente tais viagens.

8.1.3- Determinar à Dcami que, nas próximas inspeções, verifique o cumprimento pelo poder Legislativo da Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal e quanto à organização do setor de pessoal do órgão, inclusive em relação aos registros funcionais;

8.1.4- Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que adote as providências previstas no artigo 162, §1º, do Regimento Interno (Resolução 04/2002).

8.2- No mérito, por maioria, em conformidade com o voto, em sessão, do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente, que regimentalmente proferiu voto de desempate, em favor do voto do Conselheiro Julio Assis Corrêa Pinheiro, em concordância com o pronunciamento do Ministério Público Especial, divergindo do voto do Conselheiro-Relator, **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo a irregularidade da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Humaitá, referente ao exercício de 2006;

8.3- Por maioria, em conformidade com o voto, em sessão, do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente, que regimentalmente proferiu voto de desempate, em favor do Conselheiro-Relator, **manter a multa de R\$ 806,67** (oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos), em virtude do atraso no envio de dados via ACP, referente aos meses de janeiro a outubro de 2006, com base no art. 308, I, "c", da Resolução nº 04/2002, com a nova redação dada pelo Resolução nº 01/2009-TCE.

8.4- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias (alínea "a", inc. III, do artigo 72 da Lei n. 2423/1996 e art. 174 do R.I.) para que o Sr. **JOSE EDMEE BRASIL** recolha aos cofres da Fazenda Estadual a multa ora aplicada, com a devida comprovação nos autos. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (art. 55, da Lei n. 2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução TC n. 4/2002;

Vencido o voto do Conselheiro-Relator Raimundo José Michiles, no sentido de dar provimento ao recurso, reformando parcialmente o Acórdão nº 224/2010, para julgar as contas Regulares, com Ressalvas. Acompanhou o voto do Relator o Conselheiro Lúcio Alberto de Lima Albuquerque.

Vencido o voto-destaque do Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro pela não aplicação de multa pelo atraso na entrega do ACP.

9-Ata: 23ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

10-Data da Sessão: 14 de junho de 2012.

11-Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente), Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Raimundo José Michiles e Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

11.1-Declaração de Impedimento: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho (art. 65 do Regimento Interno).

12-Representante do Ministério Público: Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

RAIMUNDO JOSÉ MICHILES
Conselheiro-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Fui presente Procurador-Geral.

Obs. Por ter sido publicado com incorreção, publica-se novamente, com a devida retificação.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, consoante art. 71, inciso III, art. 81, inciso II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, arts. 86 e 97, inciso I, da Res. n.º 04/2002-TCE, c/c o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, e, em cumprimento ao despacho do Sr. Conselheiro-Relator, que acatou o Parecer do douto Ministério Público de Contas, fica **NOTIFICADO o Sr. ADALBERTO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, ex-Ordenador de Despesa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas no Parecer Ministerial nº 5829/2011-MP-ACP, nos autos do Processo TCE nº 1750/2011, que trata da Prestação de Contas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, exercício de 2010.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA ESTADUAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
AMAZONAS**, em Manaus, 20 de julho de 2012.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Diretora



**Julgamento
Eletrônico**



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h